



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2023

O Município de Natividade, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Ferreira Rabello, 04 – Centro, Natividade/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.920.304/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Severiano Antônio dos Santos Rezende, portador do documento de identidade nº 06469116-5 órgão expedidor IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.174.337-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023, Processo Administrativo n.º 954/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TRANSPORTE DE CRIANÇAS E IDOSOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE E TRANSPORTE DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Contato:			e-mail:		
Representante:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1					
SUBTOTAL: R\$					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1					
SUBTOTAL: R\$					

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUBTOTAL: R\$					
VALOR TOTAL: R\$					

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da CONTRATADA.
- 3.2. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 3.3. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 3.4. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço.
- 3.6. Propiciar as condições necessárias para a realização dos serviços.
- 3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3.8. Designar servidor para fiscalizar o serviço

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os transportes serão realizados sob o comando da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.2. O transporte será realizado conforme calendário escolar, eventos escolares e programas e projetos das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO o transporte dos alunos listados pelas Secretarias.
- 4.3. As linhas cotadas por km/diário poderão sofrer alterações, a depender da demanda diária das Secretarias, podendo ocorrer reduções na quilometragem rodada no dia.
- 4.4. O CONTRATADO deverá prestar integral obediência à legislação e normas de trânsito, e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.
- 4.5. Será de responsabilidade do CONTRATADO a instalação de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções.
- 4.6. O CONTRATADO se compromete a fornecer veículo substituto, de forma imediata, na hipótese de impedimento de utilização do veículo CONTRATADO, por qualquer motivo, não podendo sob qualquer justificativa paralisar o transporte dos alunos.
- 4.7. O CONTRATADO se compromete a apresentar às Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, veículos contratados para vistorias inicial e periódica de acordo com solicitação da mesma.
- 4.8. O motorista deverá ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", ter idade superior a 21 anos, ter concluído o curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAM, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses e deverão apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.9. O veículo contratado para TRANSPORTE DE ALUNOS deverá estar equipado e vistoriado nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo a CONTRATADA apresentar o respectivo Laudo de Vistoria.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

4.10. Para os veículos contratados para TRANSPORTE RODOVIÁRIO, será obrigatório possuir toda documentação exigida pelas leis brasileiras em especial as previstas pela ANTT.

4.10.1. TODA documentação supracitada será vistoriada pela Secretaria Municipal de Transporte na formalização do contrato e na prestação do serviço.

4.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da operação dos veículos incluindo abastecimento, lavagem, lubrificação, manutenção, licenciamento, multas ou quaisquer infrações de trânsito, assim como salário de motorista(s), todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como ônus fiscais e quaisquer outros relacionados com a prestação do serviço, isentando, desde já, a Prefeitura Municipal de Natividade - RJ de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade quanto a esta questão.

4.12. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Natividade/RJ ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Natividade/RJ sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

4.13. A CONTRATADA deverá:

4.13.1. Manter atualizado o cadastro do motorista que será responsável pela prestação do serviço.

4.13.2. Substituir qualquer motorista, por determinação escrita das secretarias, cujo comportamento for considerado inadequado ao serviço público.

4.13.3. Nos casos de substituição do motorista, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc.) somente será aceito o substituto devidamente cadastrado..

5. DO PAGAMENTO

5.1. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar a documentação, para a cobrança respectiva, a Secretaria Municipal até 30 (trinta) dias úteis, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

5.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 23.570.466/0001-28, Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 14.789.074/0001-63 e Prefeitura Municipal de Natividade CNPJ nº 28.920.304/0001-96.**

5.3. Será verificada a regularidade da empresa quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de recolhimento de FGTS, antes de se efetuar cada pagamento, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos de processo próprio.

5.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Natividade até 30 (trinta) dias úteis, posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) servidores, obedecidas as formalidades legais e editalícias, mediante, exclusivamente, crédito em conta corrente da licitante que vier a ser contratada, podendo ser requerido a cada dez dias.

5.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem retro, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natividade, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE
Severiano Antonio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
CNPJ:
Representante:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br